



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa maria de Jetibá – ES

Tel/Fax: (27) 2234-3000

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O CAMPUS CENTRO-SERRANO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus Centro-Serrano, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo obrigatória a autorização em processo formalizado conforme as diretrizes da Política de Capacitação do Ifes – <https://bit.ly/2OGF5Te>.

1.5 O afastamento do servidor docente ficará condicionado à disponibilidade de vaga, no Banco de Equivalência, para a contratação de professor substituto, exceto nos casos em que a coordenadoria absorva as atividades desenvolvidas pelo docente que irá se afastar, registrado explicitamente em ata de reunião em que o assunto seja pauta.

1.6 O servidor quando convocado pela CGGP do Campus, terá o prazo 30 dias para abertura do processo devidamente instruído, não havendo resposta o servidor perderá sua colocação indo para o final da fila dos classificados;

1.6.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, dentro do prazo.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes, em exercício e em lotação no Campus Centro Serrano.

2.2 Não se enquadrar neste requisito os servidores em mobilidade, que deverão concorrer no seu campus de lotação.

2.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas deste Edital.

2.4 O afastamento pretendido deve ter sido previsto no PDP do ano em que pretende se afastar ou ser objeto de ação institucionalizada, como os casos de Minter e Dinter.

2.5 Deverão ser atendidos os critérios do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, exceto para docentes em razão da previsão legal contida no inciso I, do art. 30, da Lei nº 12.772/2012.

2.6 A ausência de cadastramento ou validação pela chefia, no LNC-2020 deverá ser justificada pelo próprio servidor candidato e pela chefia imediata.

2.7 Excepcionalmente em 2021, será admitida a concessão de afastamentos não previstos no PDP, desde que a motivação da ausência de previsão no PDP seja justificada pelo servidor e pela chefia imediata, mesmo que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa maria de Jetibá – ES

Tel/Fax: (27) 2234-3000

eventualmente decorrente de variáveis da COVID-19, sujeito a aprovação da diretoria a que estiver vinculado.
2.8 As justificativas previstas nos itens 2.6 e 2.7 deverão ser anexados no momento da inscrição ou na etapa de recurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 8 deste edital.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 12 a 19 de fevereiro de 2021, via correio eletrônico para cepac.cs@ifes.edu.br, com inserção de arquivo em formato pdf, descrito no assunto: “INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO”.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (via SIPAC) (Anexo I deste edital);

b) Anexo I da Política de Capacitação preenchido, bem como os respectivos documentos comprobatórios.

3.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão designada para este fim, fará a conferência da pontuação preenchida e da classificação.

3.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação;

3.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

3.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

3.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

3.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados no Campus Centro-Serrano.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;

II - Produção não referenciada no item: Descrição do indicado no item “Quantidade” pelo Candidato;

III - Produção lançada em item diferente do correto.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Centro-Serrano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa maria de Jetibá – ES

Tel/Fax: (27) 2234-3000

- III - Ter sido aprovados e/ou estar regularmente matriculados em programa de pós-graduação Stricto Sensu.
- 3.4. No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).
- 3.5 No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria: mestrado; doutorado e pós-doutorado.
- 3.6 Não há categorização distintiva entre as carreiras do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnico-Administrativos em Educação.
- 3.7 A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano a partir da homologação.
- 3.7.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
- 3.7.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.
- 4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Ifes Campus Centro-Serrano, <https://centroserrano.ifes.edu.br/>, na área correspondente ao edital de seleção.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

- 5.1 A comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:
- I – Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;
 - II – Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;
 - III – Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
 - IV – Analisar os recursos;
 - V – Divulgar os resultados deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

- 6.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.
- 6.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:
- I – resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
 - II – homologação das inscrições;
 - III – resultado preliminar;
 - IV – resultado final.
- 6.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.
- 6.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa maria de Jetibá – ES

Tel/Fax: (27) 2234-3000

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos via correio eletrônico para, cepac.cs@ifes.edu.br, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I – do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II – do resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados à comissão designada.

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
12/02/2021	Divulgação do Edital.
12/02/2021 à 19/02/2021	Período de inscrições.
22/02/2021	Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer
23/02/2021	Período para recursos quanto às inscrições. (Até 16:00h)
24/02/2021	Relação final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer
24/02/2021 à 28/02/2021	Avaliação da documentação.
1º/03/2021	Divulgação do resultado preliminar. (Após 14:00)
02/03/2021	Período para recursos quanto o resultado preliminar. (Até 16:00)
04/03/2021	Homologação do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação da seleção objeto deste Edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo servidor candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e demais regulamentos inerentes Afastamento para Participação em Programa de PósGraduação Stricto Sensu, incluindo os regimentos dos programas que pretenda ingressar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa maria de Jetibá – ES

Tel/Fax: (27) 2234-3000

9.2 No caso de Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior, implica no conhecimento e na aceitação, pelo servidor candidato de todas as normas e procedimentos inerentes à viagem para o exterior, incluindo a formalização específica de processo de viagem ao exterior, conforme Portaria Reitoria nº 800/2013, ou outra que venha a substituí-la, e ainda da obrigatoriedade de revalidação do título obtido em universidades estrangeiras, conforme previsto na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

9.3 Não serão considerados os documentos que não atenderem às regras deste Edital, além de documentos em idioma estrangeiro, que deverão ser traduzidos para português, admitida a tradução literal, sem necessidade de tradução juramentada.

9.4 Será eliminado o servidor candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente Edital.

9.5 Eventuais dúvidas sobre este edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cepac.cs@ifes.edu.br. Desde que em tempo hábil, para que a comissão designada a responder, observados os prazos contidos no cronograma.

9.6 Todas as etapas deste edital, incluindo esclarecimentos de eventuais dúvidas, serão realizados remotamente, em razão da institucionalização do trabalho preferencialmente na forma remota, por meio da Portaria Reitoria nº 679, de 18/03/2020.

9.7 Esta classificação é válida apenas para os períodos de afastamentos compreendidos no exercício de 2021, e poderá ser utilizada apenas neste campus.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Santa Maria de Jetibá/ES, 12 de fevereiro de 2021.

WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER
DIRETOR GERAL

Portaria nº 2645, de 26 de setembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa maria de Jetibá – ES

Tel/Fax: (27) 2234-3000

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoa ou comissão designada.

Recurso relativo a _____

Eu, _____, venho, respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

Atenciosamente,

Santa Maria de Jetibá-ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor